



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

PROCESSO LEGISLATIVO N° 02892020

VETO AO PROJETO DE LEI N° 36/2020

EMENTA: “QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ACIMA DE CINQUENTA (50) ANOS POR EMPRESAS PRIVADAS, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER NR° 156/2020- CJR

Da comissão de justiça e Redação examina o veto ao Projeto de Lei nº 36/2020, de iniciativa do vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, o qual institui a contratação de trabalhadores acima de cinquenta (50) anos por empresas privadas, no âmbito do Município de Araucária e dá Araucária e dá outras providências.

O presente projeto de Lei tem como objetivo estabelecer um percentual mínimo de pessoas acima de 50 anos, a serem contratadas por empresas privadas estabelecidas no âmbito do Município de Araucária

I – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art.52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a comissão de Justiça e Redação analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal regimental, jurídico, da técnica legislativa;

Art.52 Compete:

I – à Comissão de justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154,§ 2º; Art. 158; Art.159,III e Art.163,§ 2º);

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição ,transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30 Compete aos Municípios:



Assinado por Celso Nicacio Da Silva, Vereador em 28/09/2020 as 10:57:50.

I – Legislar sobre assuntos de interesse local,”

Em tese o projeto não viola a constituição Federal, não cria atribuições para o executivo, o mesmo não legisla sobre direito do trabalho.

Diante das razões apresentadas sou Contrário ao VETO do Sr. Prefeito, dessa forma ,submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

Sala das Comissões, 28 de Setembro de 2020.

Celso Nicacio da Silva
Relator



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 28/09/2020 as 10:57:50.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=45238&c=PW89L9>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 29 de setembro de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fabio Alceu Fernandes, Celso Nicácio da Silva e Tatiana Assuiti Nogueira, membros da Comissão de Justiça e Redação votaram favoráveis ao Parecer nº 156/2020-CJR referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 36/2020.

Araucária, 29 de setembro de 2020.



Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 29/09/2020 as 12:00:25.
Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 30/09/2020 as 08:53:17.